PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 398
CPL

PARECER TÉCNICO GSIM-CRSS N° 104/2019

REFERÊNCIA: OF. CPL N° 007/2019 – DILIGÊNCIA REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

REQUERENTE: SR. LEOMAR LAURETT – PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

1. HISTÓRICO

Em 04/07/2019, por meio do e-mail: Licitação PMSL [licitacao@santaleopoldina.es.gov.br], foi encaminhado a este Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) Diligência em face de Pregão Presencial de N° 025/2019 efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Leropoldina/ES.

2. OF. CPL N° 007/2019

Por meio do OF. CPL N° 007/2019, assinado pelo Sr. Leomar Laurett, Pregoeiro Oficial daquele Município, solicita manifestação deste Instituto a respeito da Licença de Operação LO-GSIM/CRSS/N° 059/2019/VLASSE III, em nome de ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME. Diante dos questionamentos, temos a informar:

a) O inciso VII, Art. 3° da Lei 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) define:

   *VII - **destinação final** ambientalmente adequada: destinação de resíduos **que inclui a** reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas **a disposição final**, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;*

   Isto posto, conclui-se que, por definição, a destinação final de resíduos sólidos inclui a disposição final desses, ou seja, para o certame em comento, que em seu item d.1) exige que o licitante apresente licença ambiental para ***disposição final de resíduos***, ao se deparar com licença ambiental cuja atividade prevê a **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, tal licença poderá ser aceita.

b) Ainda quanto ao Item d.1) do certame em comento, no tocante a **resíduos de serviços de saúde (RSS)** vimos informar que a Licença de Operação 059/2019 da empresa ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME atende ao solicitado, estando apta para efetuar a disposição final de **resíduos de serviços de saúde** (**RSS**), utilizando-se do processo de tratamento de resíduos sólidos intitulado INCINERAÇÃO, realizando assim a destruição desses e tendo como resultante do processo: cinzas e escórias, as quais deverão ter sua destinação final compatível com sua classificação (ABNT NBR 10.004).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 399
CPL

c) De acordo com a condicionante 08 da LO-GSIM/CRSS/N° 059/2019/CLASSE III, abaixo transcrita, o empreendedor deverá apresentar ao IEMA Relatório anual, contendo informações dos resíduos gerados durante o processo de incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS): cinzas, escórias e demais resíduos provenientes da operação do INCINERADOR.

COND. 08 - *AS CINZAS, ESCÓRIAS E DEMAIS RESÍDUOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO DO INCINERADOR E DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES (ETES) DEVERÃO TER DESTINO COMPATÍVEL COM SUAS CARACTERÍSTICAS (RESÍDUO CLASSE I OU CLASSE II, CONFORME CLASSIFICAÇÃO NBR 10004). A CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DEVERÁ SER REALIZADA SEMESTRALMENTE. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO ANUAL, EM MEIO DIGITAL, COM DADOS MENSAIS, INFORMANDO A QUANTIDADE GERADA DE CADA RESÍDUO, SUA CLASSIFICAÇÃO, DISPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA E SUA DESTINAÇÃO FINAL, COM RESPECTIVAS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL. AS CINZAS NÃO PODERÃO SER RECICLADAS, REUTILIZADAS OU REAPROVEITADAS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS.*

Diante do exposto, a Licença de Operação em questão poderá ser aceita por essa CPL, estando a empresa ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME apta para executar os serviços constantes dos itens d) e e) do certame 025/2019.

Cariacica, 08 de julho de 2019

Lincoln C. Bernardino Alves

MSc. Eng. Civil – ADARH/CRSS/GSIM